



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO 2405-30.00/17-7
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 248/2017, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, no Portal Pregão On Line Banrisul. A presente licitação reger-se-á pela Lei Estadual nº 13.191/2009; Lei Estadual nº 11.389/1999; Lei Estadual nº 13.706/2011; Decreto Estadual nº 42.020/2002; Decreto Estadual nº 42.250/2003; Decreto Estadual nº 42.434/2003; Decreto Estadual nº 52.215/2014; Resolução nº 001/2013 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Federal nº 10.520/2002; pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, com vistas a atender às necessidades da Sede e Regionais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS.

1.2. O presente edital é restrito à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e alterações introduzidas pela LC nº 147/2014.

2 - DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O Edital e as Especificações técnicas poderão ser solicitados na Diretoria Financeira e de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE, na Av. Sete de Setembro nº 666 – 6º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.defensoria.rs.def.br, aba Licitações.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

3.1. A sessão pública do pregão será realizada na data e horário abaixo:

3.1.1 Data e hora da abertura das propostas: **13.12.2017 às 10h.**

3.1.2 Hora limite para recebimento de propostas: **13.12.2017 às 09h59.**

3.1.3 Data da disputa de preços: **13.12.2017 às 14h.**

3.1.4. Referência de tempo: horário de Brasília.

3.1.5 Endereço Eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br





4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, instituído pela Lei nº 11.389/1999, e regulamentado pelo Decreto nº 42.250/2003 – consulta no AFE;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal - Consulta em www.portaltransparencia.gov.br/ceis;

g) que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07. Consulta em www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

h) que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), com poder de direção, que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 48.705/2011.

4.3. É vedada a participação sob a forma de consórcio.

4.4. É vedada a subcontratação.

5 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s) em conformidade com a Lei Complementar Federal de nº 123/2006 e suas alterações.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à DPE-RS as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4. A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante no subitem 5.3, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

6 - DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue na Diretoria Financeira e de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE, na Av. Sete de Setembro nº 666 – 6º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

6.3. A impugnação deverá ser encaminhada devidamente fundamentada ao pregoeiro, o qual decidirá no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



7 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à Diretoria Financeira e de Contratos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: compras@defensoria.rs.gov.br

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá estar credenciada no Sistema Compras Eletrônicas RS, administrado pela Central de Licitações do Estado do RS – CELIC, na Secretaria da Administração e Recursos Humanos do RS – SARH. Para tanto necessita protocolar a documentação, acompanhada do pedido de credenciamento, junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

8.2. O credenciamento do licitante poderá ser efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.

8.3. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul ou ao BANRISUL/CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

9 - DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

9.1. Para cancelar a senha ou requerer troca de usuário, o licitante deverá encaminhar solicitação à Seção de Cadastro da CELIC até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão do pregão.

10 - DA PROPOSTA

10.1. Os interessados, a partir da publicação/divulgação deste Edital, deverão anexar em

arquivo no sistema eletrônico, observado o Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) descrição das características técnicas do objeto, com indicação de marca e modelo dos produtos ofertados;
- b) indicação do prazo de garantia dos produtos, compreendendo quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento, incluindo peças ou componentes, por um período de, no mínimo, 90 (noventa) dias (garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90) quando não constar o prazo no Termo de Referência – Anexo I;
- c) indicação do valor em real, com valores totais por lote, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- d) No caso de fornecimento de bens e equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- e) a proposta deve considerar a entrega do bem no local indicado pelo Edital (Anexo I);
- f) validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
- g) a proposta final da licitante vencedora deverá ser encaminhada eletronicamente juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 10.1.

10.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.3. Apenas os licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

10.4. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

10.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.6. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.7. No caso de o objeto da licitação configurar operação de venda beneficiada pela

isenção do ICMS, com fundamento no inciso CXX, do artigo 9º do Decreto Estadual n.º 37.699/1997, a licitante deverá indicar na proposta que são beneficiárias da isenção e apresentar as propostas com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.

10.8. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191/2009.

10.9. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo II, item II.

11.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constarem.

11.3. Os documentos de habilitação ou o CFE e a proposta final, deverão ser enviados eletronicamente, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da comunicação do Pregoeiro (este prazo será interrompido as 18 horas, voltando a correr as 09 horas do dia útil subsequente). Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

11.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública na Unidade de Compras, localizada no 6º andar da Av. Sete de Setembro nº 666, em Porto Alegre/RS, Prédio-Sede da Defensoria Pública do RS.

11.5. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à habilitação serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

11.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

11.7. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 11.6, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

11.7.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

11.7.2. A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 11.7, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

11.9. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Unidade de Compras da Defensoria (6º andar do Edifício-Sede da Defensoria Pública do RS), até o último dia útil anterior à data prevista no item 11.4.

11.10. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

12 - DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico, no sistema Pregão On Line Banrisul (<http://www.pregaobanrisul.com.br>).

12.2. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

12.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das propostas desclassificadas ao processo licitatório.

12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

12.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

12.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via

endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. As propostas dos licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR LOTE e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

14.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a entregar o objeto, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

14.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a entregar os equipamentos no prazo fixado pela DPE-RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

14.4. Será declarado vencedor o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Após o recebimento físico dos documentos de habilitação da empresa arrematante nos termos do item 11.4 do Edital, e mediante disponibilização de acesso aos mesmos pelo pregoeiro na sala de disputas, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo máximo de 02 horas, motivadamente, a intenção de impugnar a proposta e os documentos de habilitação, ao que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas à Defensoria, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente

15.2. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme Edital, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a proceder na continuidade do certame.

15.3. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e encaminhada por escrito junto à Unidade de Compras, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até o último dia do prazo legal.

15.4. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas na sessão de disputa, sendo posteriormente submetido ao julgamento da autoridade competente da DPE-RS.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor, bem como será realizada a homologação do procedimento.

16 - DA ADJUDICAÇÃO

16.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.3. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir convocação, para a assinatura do termo de contrato, do qual farão parte o presente Edital, seus Anexos e a respectiva proposta.

16.3.1. O prazo da assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública.

16.3.2. Em caso de recusa injustificada na assinatura do Contrato, a licitante vencedora estará sujeita as sanções contidas no artigo 28, da Lei 13.191/2009

16.4. O empenho e a formalização do instrumento contratual será precedida de consulta ao CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentado pelo Decreto nº 36.888/96. Consulta ao Sistema Finanças Públicas do Estado – FPE;

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O licitante vencedor deverá realizar a entrega/executar do objeto conforme os termos

dispostos no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

17.2. Por ocasião da entrega do objeto, deverão ser fornecidos os manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, bem como os esclarecimentos e informações técnicas pertinentes.

17.3. O funcionário responsável realizará minucioso exame dos materiais entregues a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste Instrumento, tais como: quantidade, qualidade, procedência, autenticidade, prazo de validade e demais especificações dos mesmos.

17.4. Caso algum produto ou serviço não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto ou da prestação do serviço, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, caso o Anexo I – Termo de Referência não estipule prazo diverso.

17.5. Satisfeitas todas as condições de verificação dos objetos, será aposto carimbo na primeira via da Nota Fiscal, dando como recebido o objeto.

17.6. A entrega do objeto do certame, estando de acordo com as especificações do edital e proposta, será comprovada por meio de atestado de recebimento pelo Setor/Divisão requisitante, onde deverá constar o nome, número de matrícula, cargo/função do servidor responsável, e será recebido, quando não constar especificação a respeito no Termo de Referência – Anexo I, da seguinte forma:

a) provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do bem com a especificação;

a.1) o recebimento provisório será realizado em até 15 (quinze) dias a contar da entrega do objeto.

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.7. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

17.8. O material recusado será considerado como não entregue.

17.9. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

17.10. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados no Edital e anexos.

18. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão feitos contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, na Diretoria Financeira e de Contratos, situada na Rua Sete de Setembro nº 666, 6º andar, nesta Capital, contados do recebimento da Nota Fiscal, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada ao Instrumento de Programação 6755, Elemento Despesa 3.3.90.30, Recurso 0162, Unidade Orçamentária 30.88.

18.1.1. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 da Secretaria da Fazenda do RS, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão de crédito, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado.

18.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

18.3. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do CONTRATANTE.

18.4. No caso do objeto ser beneficiado por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto Estadual n.º 37.699/1997, a Contratada deverá fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03, inciso CXX, art. 9º do mesmo Decreto.

18.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as especificações deste edital, iniciará somente quando da apresentação da Nota Fiscal na Diretoria Financeira e de Contratos da Contratante.

18.6. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.

18.7. Vencido o prazo de que trata o subitem 18.1, sem que tenha ocorrido o pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGP-M, na falta de índice específico ou setorial, ou até que outro venha a substituí-lo por ato oficial.

18.8. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho/Autorização de Fornecimento de Material – AFM, ou não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Estadual 13.191/09.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sanção de **multa** de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no item 20 do Edital.

19.8. A sanção de impedimento de licitar leva à inclusão do licitante no CFIL/RS, conforme Decreto Estadual n.º 42.250/03.

19.9. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua

imediate exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento imposto anteriormente.

19.10. A aplicação de sanções não exime o licitante/contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

20- DAS SANÇÕES E MULTAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

20.2. Aquele que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Estadual n.º 13.191/09.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 20.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sanção de multa, nos seguintes termos:

- a) entrega de objetos ou fornecimento de serviços fora do prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, sendo que após este prazo poderá haver rescisão contratual unilateral pela Contratante;
- b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) inexecução total do objeto licitado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) atraso da empresa na adequação do serviço rejeitado, no montante de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço ou objeto questionado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, sendo que após este prazo poderá haver rescisão contratual unilateral pela Contratante.

20.3.1. as multas moratórias e compensatórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.



20.3.2. a multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

20.4. O valor decorrente das sanções aplicadas ao Contratado, poderá ser descontado da fatura mensal devida pela Contratante.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

20.7. As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, Código 330 (FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do Contratado, podendo a Contratante descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

- a)** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- b)** convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- c)** determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993.

21.8. A homologação da licitação terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

21.10. Anexos que integram o presente Edital:

I – Termo de Referência.

II – Relação de Documentos.

III – Autorização de Fornecimento de Material - AFM.

IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor.

V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

VI – Modelo de Proposta.

VII – Declaração de Enquadramento de ME/EPP.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2017.

Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A licitação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, com vistas a atender às necessidades da Sede e Regionais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS.

JUSTIFICATIVA

A Unidade de Materiais da Defensoria Pública do RS controla e mantém estoque de materiais de expediente para atendimento de suas unidades na capital e no interior. Em decorrência disso, há necessidade de reposição do estoque, nas quantidades previstas no item 3 do presente Termo de Referência, para atendimento da demanda dos setores.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os lotes, quantitativos e especificações dos suprimentos do presente pregão são os elencados no quadro abaixo:

I T E M	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	CESTO FIBRA CILINDRICO 23/26 X 33/35 C/ ARO METAL Lixeira, material fibra, formato cilíndrico, não inflamável, aros de metal cromados nas extremidades, com as seguintes dimensões (aproximadas): diâmetro: 23 a 26 cm, altura: 33 a 35 cm.	Un	100
02	CESTO FIBRA CÔNICO 26/27 X 23/25 X 25/26 CM C/ ARO METAL Cesto em corpo de fibra especial, não inflamável; formato cônico; aros de metal cromados; com as seguintes dimensões (aproximadas): diâmetro: 26 a 27 cm, base: 23 a 25 cm, altura: 25 a 26 cm.	Un	100
03	FITA ADESIVA PVC PARDA 48 MM X 50 M Fita adesiva em PVC, cor parda, em rolo com 48 mm de largura e, no mínimo, 50 m de comprimento. Aplicação acondicionamento e embalagem.	Rl	500



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

04	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 M Fita adesiva transparente, em PVC, rolo com no mínimo 48 mm de largura e com 50 m de comprimento. Cor incolor. Aplicação multiuso.	Rl	1.000
05	PINCEL ATÔMICO PRETO (CANETÃO) Pincel atômico preto, ponta chanfrada indeformável, 6 x 4 mm, recarregável, excelente qualidade. Gravado no corpo a marca do fabricante. Apresentação em caixas com 12 unidades. Validade mínima de 02 anos, a contar da data da entrega. Marcas de referência Pilot, Helios Carbex, Compactor ou similar em qualidade e rendimento.	Un	300
06	PASTA AZ COM FERRAGEM - LOMBADA LARGA (OFÍCIO) Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo registradora az, bolsa plástica na lombada, características adicionais 2 (dois) prendedores interno, ferragem com tratamento anti-ferrugem, niquelada, modelo alavanca.	Un	300
07	PASTA AZ COM FERRAGEM - LOMBADA ESTREITA (OFÍCIO) Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo registradora az, bolsa plástica na lombada, características adicionais 2 (dois) prendedores interno, ferragem com tratamento anti-ferrugem, niquelada, modelo alavanca.	Un	100
08	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 24 X 34 CM 0,12 MM 2 FUROS Saco, material plástico transparente, cor incolor, com 2 furos, formato 24 x 34 cm, espessura de parede dupla (mínima de 0,12 mm), Pacote com 100 unidades.	Un	30.000
09	PRANCHETA ACRÍLICO 24 X 36 CM Prancheta de acrílico, com mola preensora central, medindo no mínimo, 24 x 36 cm.	Un	100

Os licitantes vencedores deverão apresentar catálogo/ficha técnica do produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do pregoeiro e de sua equipe, informando também marca, modelo, sob pena de desclassificação. Os itens com Avaliação de Conformidade compulsória com o INMETRO serão analisados conforme a legislação em vigor.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O licitante vencedor deverá entregar os materiais do presente termo no depósito do Centro de Distribuição de Logística (CDL) da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, localizado na Rua Câncio Gomes, nº 241, Bairro Floresta, CEP 90.220-060, Porto Alegre, horário de funcionamento das 9h às 12h e 13h às 18h, fone (51) 3225.4641.

b) Todos os lotes com data de entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados

Rua Sete de Setembro, n.666.

Centro - Porto Alegre - RS

Brasil - Cep. 90.010-190



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do recebimento da Autorização de Fornecimento do Material – AFM, sendo a entrega agendada com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

c) A entrega do material deverá ser realizada pela licitante vencedora com o respectivo descarregamento do material a cargo da mesma no local indicado pelo servidor da contratante responsável pelo recebimento do material.

d) Nos itens em que constam a expressão “apresentar amostra”, a área técnica se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertados pelo vencedor, antes do fornecimento do objeto, normalmente em quantidade de duas por item (quando necessário), a fim de verificar o atendimento à especificação e qualidade.

DO FISCAL DO CONTRATO

a) A presente contratação terá como fiscalização a Diretoria de Logística, sendo o servidor Sérgio Guimarães, o responsável pela solicitação da aquisição dos materiais.

b) Na ausência do servidor supracitado, a fiscalização ficará a cargo do servidor Gilson Muller da Silva.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Obedecer às especificações do objeto, constantes deste termo de referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;

b) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

c) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

d) Substituir em até 05 (cinco) dias úteis os materiais que porventura não atenderem às especificações do presente Termo de Referência ou legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

b) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

e) Comunicar, por escrito, à contratada o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

f) Entregar o material de acordo com a especificação deste Termo;

GARANTIA

a) Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação terá a cobertura da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/90.

b) A CONTRATADA fica obrigada a substituir todo e qualquer material que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

c) A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela CONTRATADA

Responsável

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia do registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- b) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos equipamentos;
- e) cópia do CPF e Carteira de Identidade, autenticada, do representante da empresa e do usuário responsável (os mesmos do Termo de Liberação de senha eletrônica);
- f) cópia do CNPJ da empresa;
- g) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- h) termo de liberação de senha eletrônica;
- i) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, artigo 11, Parágrafo Único, alíneas “a” a “d”; Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa), emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Conforme orientação da Receita Federal do Brasil, disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

e) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual.

h) Os documentos requeridos devem estar acompanhados de cópia da carteira de identidade ou documento de vigência nacional em nome da pessoa que represente a empresa na presente licitação;

i) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso ou declaração, firmada por pessoa legalmente habilitada, com identificação do RG e CPF de que atende essa condição – Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP.

j) declaração, firmada por pessoa legalmente habilitada, com identificação do RG e CPF, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos - Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor.

k) declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão, conforme modelo Anexo V;

l) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

m) O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constarem.

Rua Sete de Setembro, n.666.

Centro – Porto Alegre – RS

Brasil – Cep. 90.010-190

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM – Nº

Rua Sete de Setembro, 666

CNPJ – 74.704.636/0001-50

Inscrição Estadual: ISENTA

Telefone: (51) 3211-2233

Unidade de Materiais: (51) 3225-4641

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e OS nº 2/2013 DPE/RS

Processo:

Nota de Empenho:

Data do Empenho:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

Fone:

Preposto da Empresa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNID	QUANT	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL

N.ITENS	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	SUBTOTAL
XX	XX dias após entrega da mercadoria	xx Dias após dd/mm/aaaa	TOTAL

Recebimento de Mercadorias:

09:00-12:00/13:00-18:00- Seg a Sex

Fiscal DPE: Sérgio Guimarães / Gilson Muller da Silva

Local de entrega

Rua Cândio Gomes, 241

(51) 3225.4641

ATENÇÃO: As mercadorias somente serão recebidas mediante a apresentação da Nota Fiscal. As Notas Fiscais não poderão conter mercadorias de processos diferentes. Os objetos serão recebidos provisoriamente cfe. Art.73 da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, ____/____/2017

Ciente em

____/____/____

Viro José Zimmermann
Diretor-Geral

Responsável da
Empresa

CONTRATAÇÃO SUBMETIDA AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, LEI ESTADUAL Nº 13.179/2009 E PELAS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº 53/2017 E TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.: Pregão 53/2017

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2017.

.....

Assinatura Responsável

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão 53/2017

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e do CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

_____, _____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura Responsável

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

***ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 53/2017

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

Lote	Item	Quant	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato na empresa que tratará da execução do objeto:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Assinatura e cargo do Responsável

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

Ref.: Pregão 53/2017

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e do CPF nº _____. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE;

Portanto, estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação do certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

.....

Assinatura do Responsável